



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO**

EDITAL Nº 05/2024

PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DO/A SERVIDOR/A (PROCAPS) **RETIFICADO**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Progep) e da Diretoria de Desempenho e desenvolvimento (DDD), torna público os procedimentos necessários para participação no PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DO/A SERVIDOR/A 2024, destinado à concessão de recurso financeiro para servidores/as participarem de ações de capacitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091, de 12/01/2005; a Lei nº 12.772, de 28/12/2012; no Decreto nº 5.825, de 29/06/2006; no Decreto nº 9.991/2019, de 28/08/2019; no Decreto nº 10.506/2020, de 02/10/2020.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Apoio à Capacitação do/a Servidor/a (PROCAPS) destina-se a incentivar e apoiar ações de capacitação dos/as servidores/as técnicos-administrativos em educação (TAE), ocupantes de cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal ativo da Unifesspa.
- 1.2. O PROCAPS é uma iniciativa vinculada ao objetivo estratégico da Unifesspa de “Fomentar a qualificação e a capacitação dos/as servidores/as, bem como consolidar um ambiente de trabalho democrático, acolhedor, com respeito à diversidade e à liberdade”, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/Unifesspa 2020- 2024).
- 1.3. Para os fins deste Edital, consideram-se:
  - 1.3.1. *Ação de Desenvolvimento*: Quaisquer atividades de aprendizagem estruturada, de educação não formal, que visem impulsionar o desempenho das atividades da atribuição pública em resposta a lacunas descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Unifesspa de 2024.
  - 1.3.2. Capacitação: Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros, Fóruns e Workshops ofertados, no país, por instituições públicas ou privadas.
- 1.4. São objetivos do PROCAPS, dentre outros:

- 1.4.1. Atender, por meio da participação dos(as) servidores/as em ações de capacitação, as necessidades de desenvolvimento previstas no PDP da Unifesspa;
- 1.4.2. Fomentar a capacitação dos/as servidores/as efetivos/as da Unifesspa;
- 1.4.3. Incentivar a melhoria contínua do desempenho das funções exercidas e a eficiência e efetividade dos serviços prestados pela Unifesspa.

## 2. DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1. O recurso financeiro a que se destina este edital será concedido para servidores/as efetivos/as TAEs da Unifesspa participarem de ações de capacitação realizadas até dezembro de 2024.
- 2.2. O recurso financeiro só será concedido se a ação possuir correlação com as atividades desenvolvidas pelo/a servidor/a TAE na Unifesspa.
- 2.3. O recurso financeiro poderá ser utilizado para:
  - 2.3.1. Pagamento de inscrição para participação na ação de capacitação; e/ou
  - 2.3.2. Pagamento de passagem para participação na ação de capacitação; e/ou
  - 2.3.3. Pagamento de diárias para participação na ação de capacitação.
- 2.4. O recurso financeiro será concedido no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) por servidor/a.
  - 2.4.1. Nos casos em que o valor da ação ultrapassar R\$3.000,00 (três mil reais), a unidade de lotação/exercício do/a servidor/a poderá custear, com recursos próprios, o valor restante.
- 2.5. O valor total destinado ao PROCAPS é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o primeiro semestre de 2024 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o segundo semestre de 2024.
- 2.6. **Caso os recursos destinados para o 1º semestre não sejam totalmente utilizados, estes serão direcionados para utilização das capacitações do 2º semestre da seguinte forma, por servidor/a:**
  - 2.6.1. **Valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) + 1/10 do valor remanescente do 1º semestre.**
    - 2.6.1.1. **O valor remanescente será divulgado no primeiro dia útil após a finalização das inscrições do primeiro semestre.**

- 2.7. As capacitações do primeiro semestre são aquelas realizadas até 30 de junho, enquanto as do segundo semestre aquelas realizadas de 1º de julho até 31 de dezembro de 2024.
- 2.8. Durante a vigência deste edital, cada servidor/a TAE poderá ser contemplado/a com o pagamento de custos para participação em apenas 1 (uma) ação de capacitação, limitado ao valor de R\$3.000,00 (três mil reais).
- 2.9. Para o mesmo evento poderá ser contemplado/a somente 1 (um/a) servidor/a da Unidade de exercício, que, uma vez capacitado/a, atuará como multiplicador/a de conhecimento, cabendo à Unidade a definição do/a servidor/a a ser capacitado/a.
- 2.10. O pagamento da ação será realizado se o/a servidor/a TAE atender os seguintes requisitos, cumulativamente:
  - 2.10.1. Ser servidor/a TAE do quadro de pessoal ativo da Unifesspa;
  - 2.10.2. Não ter abandonado ou desistido injustificadamente de ações de capacitação realizadas ou apoiadas pela Progep, com aplicação de recursos financeiros da Unifesspa, no ano de 2023;
  - 2.10.3. Não estar em processo de redistribuição para outra instituição;
  - 2.10.4. Não estar em gozo de afastamento ou licenças legalmente instituídos no período da capacitação;
  - 2.10.5. Não se encontrar cedido/a, requisitado/a, em cooperação técnica ou em exercício provisoriamente em outra instituição;
  - 2.10.6. Não possuir penalização decorrente de processo administrativo disciplinar, ético ou por determinação judicial;
  - 2.10.7. Não ter qualquer pendência no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - para os casos de solicitação de diárias e passagens.
- 2.11. É de inteira responsabilidade do/a servidor/a a observância do limite disponível no item 2.4, na alocação dos valores para taxa de inscrição e/ou diárias e/ou passagens nas solicitações.
- 2.12. Nas solicitações de capacitações que envolvam pedidos de diárias e/ou passagens, o/a solicitante deverá calcular mediante estimativa observados os parâmetros disponíveis no ANEXO I.

- 2.13. Para solicitar o recurso financeiro, o/a servidor/a deverá se inscrever, via processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) (<https://sipac.unifesspa.edu.br/sipac/>), e enviar processo à Divisão de Capacitação e Acompanhamento de Desempenho e Carreira (DICADC), contendo os seguintes documentos:
- 2.13.1. Formulário de Inscrição, devidamente assinado pelo/a servidor/a e chefia imediata;
  - 2.13.2. *Folder*, programação ou divulgação do curso ou evento;
  - 2.13.3. Declaração do/a servidor/a de que o curso não é oferecido por escolas de governo;
  - 2.13.4. Declaração da Coordenadoria de Hospedagens, Diárias e Passagens sobre a inexistência de pendências no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - para os casos de solicitação de diárias e passagens;
  - 2.13.5. Declaração expedida pela chefia imediata, informando dos motivos para interesse institucional na ação de desenvolvimento pretendida.
- 2.14. Não será permitida a substituição da documentação após envio das solicitações à Dicadc, exceto quando devidamente orientada no processo por esse setor.
- 2.15. O não cumprimento dos itens 2.2, 2.7 e 2.8, implicará no INDEFERIMENTO da solicitação.
- 2.16. Para a concessão do recurso financeiro, serão utilizados os critérios de classificação estabelecidos no Anexo II.
- 2.17. Quando houver empate, o desempate, para fins de classificação, será:
- 2.17.1. Servidor/a que não tenha sido contemplado com capacitação individual, com recursos alocados na Progep, no ano de 2023;
  - 2.17.2. Ordem de inscrição via Sipac, considerando, para tal, a data de envio do processo com toda a documentação necessária à DICADC;
  - 2.17.3. Servidor/a com maior idade.
- 2.18. Nas hipóteses de impedimento da participação de um/a servidor/a que tenha a sua solicitação aprovada, o/a servidor/a classificado/a em ordem imediatamente subsequente terá direito a receber recurso financeiro.
- 2.19. O/A servidor/a contemplado/a com recurso do presente edital ficará responsável pela instrução de processo para a contratação da ação de capacitação, assim como eventual solicitação de diárias e passagens ao setor competente.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma do PROCAPS 2024

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Lançamento do edital	15/03/2024
Período de solicitações do 1º semestre	15/03/2024 até 31/05/2024
Período de solicitações do 2º semestre <sup>1</sup>	02/05/2024 até 30/09/2024
Resultado das solicitações	até 15 dias após a solicitação
<b>Divulgação dos contemplados(as) no Procaps</b>	<b>Ao final de cada semestre ou quando finalizar o recurso (o que acontecer primeiro)</b>
Período de recurso	até 3 dias úteis após a data da publicação do resultado
Resultado dos recursos	até 3 dias úteis após o envio do recurso
Data de envio da Prestação de Contas	Até 3 dias úteis após a realização da ação (caso o apoio seja para diárias e passagens) e até 30 dias (caso o apoio seja para apenas taxa de inscrição)

<sup>1</sup> Período estipulado considerando a finalização do exercício financeiro de 2024.

3.2. O/A servidor/a deverá solicitar o recurso financeiro com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do início da ação de capacitação.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Ao retornar do evento, o/a servidor/a deverá apresentar à DICADC/Progep, no processo eletrônico que concedeu o recurso, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Certificado de participação/aprovação ou documento equivalente;
- 4.1.2. Relatório de atividades;
- 4.1.3. Nada consta emitido pelo SCDP, referente à viagem em que o servidor recebeu recurso do Procaps para pagamento de diárias e/ou passagens.

4.2. O prazo para realizar a prestação de contas é de até 30 (trinta) **dias** após o término da ação.

- 4.3. Nos casos de solicitação de diárias e/ou passagens, o/a servidor/a deverá ainda prestar contas ao SCDP do setor competente, devendo, para tanto, observar outros prazos e procedimentos aplicáveis.
- 4.4. Caso o/a servidor/a não tenha participado ou não tenha sido aprovado/a na ação, deverá restituir todo o valor percebido resultante do presente edital.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O tema da ação de capacitação deve estar alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Unifesspa. Para atender a essa exigência o/a servidor/a deverá verificar o PDI 2020-2024, disponível no link: [https://seplan.unifesspa.edu.br/images/DIPLAN/22-12 - 21 - PDI UNIFESSPA\\_2020-2024 - impresso - atualizado em 21 dez 2021-compactado.pdf](https://seplan.unifesspa.edu.br/images/DIPLAN/22-12 - 21 - PDI UNIFESSPA_2020-2024 - impresso - atualizado em 21 dez 2021-compactado.pdf) e o PDP de 2024, disponível no link: <https://progep.unifesspa.edu.br/capacitacao-qualificacao/plano-de-desenvolvimento-do-servidor.html>
- 5.2. Uma vez atingido o limite do orçamento estipulado no item 2.5 o edital será encerrado, ocasião em que os/as servidores/as serão comunicados/as pela página da Progep <https://progep.unifesspa.edu.br>
- 5.3. Caberá pedido de recurso quanto aos resultados, que deverão ser feitos, com as devidas fundamentações, e enviados para e-mail [dicadc@unifesspa.edu.br](mailto:dicadc@unifesspa.edu.br) conforme data prevista no Cronograma (item 3), sendo desconsiderados os pedidos que chegarem fora do prazo.
- 5.4. É de responsabilidade do/a servidor/a/e a leitura e a compreensão dos termos deste Edital, a realização de sua inscrição, o acompanhamento das divulgações realizadas por meio do site da Progep e do e-mail cadastrado no ato da inscrição, bem como a obediência às datas e prazos previstos.
- 5.5. A competência para gerenciar as etapas do processo seletivo são da Divisão de Capacitação e Acompanhamento de Desempenho e Carreira (Dicadc), setor integrante da Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento (DDD/Progep).
- 5.6. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Progep, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 5.7. Os casos omissos serão decididos pela Progep.



Marabá, 17 de maio de 2024

Juliana de Sales Silva  
Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas  
Portaria nº 1380/2022

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE PASSAGENS AÉREAS\***

<b>DESTINO</b>	<b>MÉDIA</b>
Nordeste	R\$ 4.898,66
Norte	R\$ 4.440,46
Sudeste	R\$ 3.645,41
Sul	R\$ 4.736,90
Brasília	R\$ 1.947,68

\*Estimativa de preços das passagens aéreas de Marabá para os principais aeroportos das regiões realizadas pela Pró-reitoria de Administração (Proad) quando solicitadas com antecedência de 60 dias antes do curso/evento.

**ESTIMATIVA DE PREÇO DE DIÁRIAS**

Os valores referentes às diárias poderão ser acessados no Anexo do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.872-de-29-de-dezembro-de-2023-53499694>

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A capacitação pretendida está vinculada ao objetivo 9 do PDI e a alguma necessidade de desenvolvimento prevista no PDP vigente da Unifesspa.	30
Capacitação na modalidade online que requer apenas pagamento de taxa de inscrição.	25
Capacitação presencial que requer recurso financeiro apenas para o pagamento de taxa de inscrição.	20
Capacitação presencial gratuita que requer recurso financeiro apenas para o pagamento de diárias e/ou passagens.	15
Capacitação presencial que requer recurso financeiro de taxa de inscrição, diárias e/ou passagens.	10